



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2010
DE 31 DE MAIO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel abaixo descrito, para fins de alienação, mediante regular procedimento licitatório, de bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, originário da matrícula nº. 357, do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Maracai:

“UM IMÓVEL, localizado no Município de Pedrinhas Paulista - SP, com área de 2,8845 ha (dois hectares, oitenta e oito ares e quarenta e cinco centiares), 1.241,01 m (um mil, duzentos e quarenta e um metros e um centímetro) de perímetro, formando um polígono irregular, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: inicia-se a descrição das medidas de contorno no vértice M-001A, localizado na divisa da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, SP, Sítio Sant’Ana, Gleba B, origem na matrícula nº 23.793, do aludido Oficial de Registro de Imóveis, com a divisa com Julio Ciavoella e Silvio Henrique Ciavoella, matrícula nº 13.788, do aludido Oficial de Registro de Imóveis; deste, segue confrontando com Julio Ciavoella e Silvio Henrique Ciavoella, matrícula 13.788, do aludido Oficial de Registro de Imóveis, com os seguintes rumos e distâncias: 81° 41’ 26” NE e 14,95 m (quatorze metros e noventa e cinco centímetros) até o vértice M-002; 81° 41’ 26” NE e 558,06 m (quinhentos e cinquenta e oito metros e seis centímetros) até o vértice M-003, localizado no eixo do córrego sem denominação; deste, segue à jusante pelo eixo do referido córrego confrontando com Giuseppe Gaiofatto, Sítio Santa Mônica, matrícula nº 13.490, do aludido Oficial de Registro de Imóveis, com os seguintes rumos e distâncias: 12° 04’ 08” SW e 21,29 m, até o vértice M-004; 00° 57’ 34” SW e 32,12 m (trinta e dois metros e doze centímetros), até o vértice M-005, localizado no eixo do córrego sem denominação; deste, segue confrontando com Maria Vitória Di Raimo e os usufrutuários, Antonio Di Raimo e sua esposa, Anna Caporuscio Di Raimo, Sítio São



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

Tiago, matrícula nº 9.136, do aludido Oficial de Registro de Imóveis, com os seguintes rumos e distâncias: 81° 51' 32" SW e 549,50m (quinhentos e quarenta e nove metros e cinquenta centímetros), até o vértice M-006; 81° 51' 34" SW e 14,95m (quatorze metros e noventa e cinco centímetros), até o vértice M-006A; deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, SP, Sítio Sant'Ana, Gleba B, origem na matrícula nº 23.793, do aludido Oficial de Registro de Imóveis, com rumo e distância de: 03° 43' 00 NW e 50,15m (cinquenta metros e quinze centímetros), até o vértice M-001A, vértice inicial da descrição das medidas de contorno”.

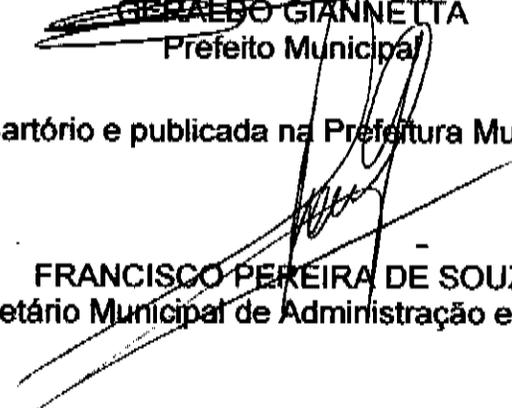
Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 31 de Maio de 2010.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças